ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI Nº 02 DE 25 DE MAIO DE 1972.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU A CONTRAIR UM CRÉDITO ESPECIAL DE Cr$ 6.000,00.

O cidadão RAIMUNDO DE MENEZES, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ SABER a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal em sua atual reunião Aprovou e EU Promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Manacapuru autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr$. 6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A importância do crédito tratado no artigo anterior, destina-se a compra de um conjugado elétrico para a Vila de Cavlana.

Art. 3º - O crédito de que trata o Art. 1º ocorrerá pelo excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios atribuido a êste Município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972.)

RAIMUNDO DE MENEZES
- PRESIDENTE -

CARLOS ANTÔNIO SILVA GOMES
- SECRETÁRIO -